



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMBORIÚ
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA N. 25/2011

Disciplina sobre a suspensão de prazos e expediente na comarca de Camboriú no período de 17/05/2011 a 30/05/2011.

Os Excelentíssimos Senhores Doutores **PAULO AFONSO SANDRI**, Juiz de Direito da 1ª Vara e **IOLMAR ALVES BALTAZAR**, Juiz Substituto em exercício da 2ª Vara, do Foro da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Resolução nº 10/2011, de 04 de maio de 2011 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a qual determinou a instalação de uma nova unidade judiciária na Comarca de Camboriú que será denominada Vara Criminal;

CONSIDERANDO a redistribuição e relocação dos processos da 1ª e 2ª Vara;

CONSIDERANDO que tais procedimentos demandarão efetiva participação dos servidores da Comarca;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

SUSPENDER os prazos processuais e expediente externo na 1ª e 2ª Vara, no período de 17 a 30 de maio de 2011 (inclusive), sem prejuízo dos casos urgentes e das audiências aprazadas.

Encaminhe-se cópia ao Tribunal de Justiça, Corregedor Geral da Justiça, Ministério Público e Subseção da OAB.

Afixe-se no quadro de avisos da Direção e Secretária do Foro e
CUMPRA-SE.

Publique-se.

Camboriú, 17 de maio de 2011.

PAULO AFONSO SANDRI
Juiz de Direito da 1ª Vara e Diretor do Foro

IOLMAR ALVES BALTAZAR
Juiz Substituto em exercício da 2ª Vara